



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 004/2020** celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA - ME**, referente à prestação de serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

**MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA – ME**, CNPJ/MF n. 05.687.655/0001- 01, com sede na SIBS QUADRA 02, CONJUNTO B, LOTE 01-B - NÚCELO BANDEIRANTE – BRASÍLIA/DF, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **JOAQUIM MÁRCIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, CPF/MF n. 492.928.701-49 e Carteira de Identidade n. 01313303 CRC/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000133-29.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 004/2020, que trata dos serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **06/04/2021 a 05/04/2022**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, conforme a seguir:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de corte e vinco para envelopes e pastas, formato fechado para envelopes e aberto para pastas com medidas até 330x480 mm.	Milheiro	70	226,00	15.820,00
02	Serviço de impressão em relevo seco para envelopes e convites, formato fechado para envelopes e aberto para convites com medidas até 242x340mm.	Milheiro	20	214,00	4.280,00
<b>Valor Total do Grupo 1 RS</b>					<b>20.100,00</b>

4.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito na aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de **06/04/2021 a 05/04/2022**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [adelson@cjf.jus.br](mailto:adelson@cjf.jus.br) e [sei-segraf@cjf.jus.br](mailto:sei-segraf@cjf.jus.br)

**8.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**JOAQUIM MÁRCIO NUNES DA SILVA**  
Sócio-Gerente da Maximus Corte e Vinco Gráficos Ltda



Autenticado eletronicamente por **JOAQUIM MÁRCIO NUNES SILVA, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 09:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 25/02/2021, às 18:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195535** e o código CRC **090B11CE**.